



III Seminário Nacional de História e Contemporaneidades **Brasil: autoritarismo, cultura política e direitos humanos**

Universidade Regional do Cariri-URCA, Crato-CE de 6 a 9 de Março de 2018

As mulheres e o crime: a lei como mantenedora das relações de gênero

Rosana Lopes Pereira¹

Universidade Estadual do Ceará-UECE

lopessrosana@gmail.com

Há na historiografia brasileira uma grande variedade de abordagens, recortes, enfoques sobre as mulheres. Mulheres negras, indígenas, pobres, operárias, prostitutas, criminosas. É sobre os crimes cometidos por mulheres em Crato no período na primeira metade do século XX que este artigo se debruçará.

Este trabalho pretende analisar como a lei colabora para manter distinções sobre as relações de gênero a partir da análise de processos-crime que envolvam a presença feminina e o tratamento dado a mulheres. Como ressalta Andréa Lisly Gonçalves, “a emergência do campo da história das mulheres contribuiu para revelar a potencialidade das fontes documentais ditas oficiais para o estudo do feminino e das relações de gênero da história, revalorizando-as” (GONÇALVES, 2006, p. 85).

Os arquivos judiciários são de grande importância para a pesquisa histórica, uma vez que possibilitam a compreensão dos diversos elementos presentes no cotidiano das sociedades passadas. Segundo Carlos Bacellar “a convocação de testemunhas, sobretudo nos casos de crimes de morte, de agressões físicas e de devassas, permite recuperar as relações de vizinhança, as redes de sociabilidade e de solidariedade [...]” (BACELLAR, 2008, p. 37).

Para lidar com a documentação abordada, é necessária uma compreensão sobre os elementos presentes na sua elaboração, pois “o trabalho com esses documentos traz, ao menos, duas implicações metodológicas: a questão do poder e da interpretação” (LUCI; FERREIRA, 2005, p. 245). Todos os envolvidos no processo estão sujeitos às

¹ Mestranda em História pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.



interpretações dos que detém o poder, ou seja, os relatos das testemunhas, da acusação e da própria ré podem ganhar novos significados, uma vez que o escrivão os transforma em escrita a partir de sua compreensão.

A historiografia por muito tempo escrevera uma história dos e para os homens. Com o advento da Escola dos Annales em meados do século passado, esse quadro se modifica. Novos temas, métodos e abordagens são desenvolvidos na historiografia, na qual se destaca “os anos 70, década em que a história das mentalidades procurou afirmar-se como campo ou disciplina específica do conhecimento histórico” (CARDOSO, 1997, p. 127). Abordando diversos assuntos como a sexualidade e o corpo, esse campo possibilitará a ampliação de temáticas relacionadas às mulheres, seja como produtoras da história (historiadoras) ou/e como integrantes da história.

Com o amadurecimento dos Movimentos Feministas² e o advento da história das mulheres, novas questões surgem no intuito de aperfeiçoar as pesquisas históricas. A categoria gênero será o exemplo mais claro dessa nova fase. Não menos politizada que os movimentos iniciais, ela passara a analisar as relações de gênero em todos os aspectos que compõem a vida em sociedade. As reflexões sobre a sua origem podem ser analisadas a partir de Pedro (2008), em *Historicizando o gênero* a autora discute como se deu a introdução das mulheres nos estudos de gênero e o papel delas na produção historiográfica. Segundo Scott,

O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres (1995, p. 7).

Os estudos de gênero sofrerão alterações no decorrer do tempo. Percebeu-se a necessidade de observar as particularidades das mulheres, ou seja, as diferenças dentro da diferença. Para Gonçalves “não cabia, assim, a utilização do termo mulher sem adjetivá-lo: mulheres mestiças, negras, judias, trabalhadoras, camponesas, operárias, homossexuais” (GONÇALVES, 2015, p. 75). Essas transformações ocorridas na forma

² O Movimento Feminista americano, no início dos anos 60, reivindicava a igualdade entre os gêneros, os direitos das mulheres. Colocando-as como seres históricos, este movimento fora fundamental para as discussões acerca do tema.



de estudar o gênero propiciou uma maior compreensão sobre a experiência feminina ao longo do tempo, ampliando o conhecimento historiográfico.

Apoiados, portanto, nos estudos de gênero que tratam de assuntos relacionados às mulheres, analisaremos a construção dos códigos penais de 1890 e 1940 e sua relação com as distinções de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Gênero; Lei, Crimes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In. PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008.

CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da História: Ensaio de Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: campus, 1997.

GONÇALVES, Andréa Lisly. **História das mulheres: fontes, temas e abordagens**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

_____. **História & Gênero**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

LUCI, Fabiana; Ferreira, Virgínia (org.). **Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação**. Porto Alegre: Sociologias, 2005, p. 244-259.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação & Realidade**, Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.